



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

**RESOLUÇÃO PLENO Nº 13, 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera a Resolução nº 16, de 19 de outubro de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a aprovação, em análise do processo SEI nº 0004244-49.2017.4.05.7000, pelo Conselho de Administração deste Tribunal, do Relatório consolidado do Exercício 2017, elaborado pela Comissão de Gestão do Teletrabalho, designada através do Ato da Presidência n. 119/2018, no qual foram apresentados os resultados extraídos dos relatórios enviados pelas unidades que adotam o Programa de Teletrabalho na 5ª Região;

**CONSIDERANDO** as sugestões apresentadas no referido relatório acerca da Resolução nº 16, de 19 de outubro de 2016, do Plenário deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do Ofício nº 154/2018, de 1º de agosto de 2018, da lavra dos Excelentíssimos Senhores Diretores do Foro das Seções Judiciárias de Pernambuco e de Sergipe, constante do Processo SEI nº 0005310-82.2018.4.05.7500;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o § 3º do artigo 7º; o inciso IV do artigo 14; e o caput e § 3º do artigo 17, todos da Resolução Pleno nº 16, de 19 de outubro de 2016, que passarão a ostentar a seguinte redação:

Art. 7º.

§3º. Não poderá haver autorização para atuação de servidores em regime de teletrabalho em percentual superior a 40% (quarenta por cento) do quadro da unidade, calculado sobre o número efetivo de servidores da respectiva lotação, incluídos os requisitados, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, ressalvada a hipótese do § 4º deste artigo.

Art. 14.

IV - encaminhar relatório semestral à Subsecretaria de Pessoal – TRF5, no Tribunal, ou aos Núcleo de Gestão de Pessoas, nas Seções Judiciárias, com a relação de servidores, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem assim



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

**RESOLUÇÃO PLENO Nº 13, 26 DE SETEMBRO DE 2018**

os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;

Art. 17.

Os relatórios semestrais encaminhados pelos gestores das unidades, conforme disposto no artigo 14, inciso IV, serão consolidados pela Subsecretaria de Pessoal – TRF5, no âmbito do Tribunal, e pelos Núcleos de Gestão de Pessoas, no âmbito das Seções Judiciárias.

.....

§3º. Além dos relatórios semestrais, os Núcleos de Gestão de Pessoas informarão regularmente à Subsecretaria de Pessoal – TRF5 acerca de situações e eventos relevantes relacionados à implantação do teletrabalho no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau.

Art. 2º. Acrescentar os §§ 3º e 4º ao artigo 9º da Resolução Pleno nº 16, de 19 de outubro de 2016, nos seguintes termos:

Art. 9º.

.....

§3º. Nos casos em que o teletrabalho se destinar a substituir a licença prevista no art. 91 da Lei nº 8.112/90 (licença para o trato de assuntos particulares), o seu prazo máximo será de 3 (três) anos.

§4º. Não será fixado prazo para a adoção do regime de teletrabalho quando este tiver a finalidade de evitar a aplicação do art. 84 da Lei nº 8.112/90 (licença para acompanhar cônjuge ou companheiro).

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Resolução Pleno nº 16, de 19 de outubro de 2016.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.**

  
**Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**  
**Presidente**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

**RESOLUÇÃO PLENO Nº 13, 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**Desembargador Federal JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES**

**Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

**Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**

**Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**

**Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

**Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

**RESOLUÇÃO PLENO Nº 13, 26 DE SETEMBRO DE 2018**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

**Desembargador Federal CID MARCONI GURGEL DE SOUZA**

A handwritten signature in purple ink, with the name 'Rubens' clearly visible at the beginning.

**Desembargador Federal RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, stylized 'A' and 'C'.

**Desembargador Federal ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**